



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2024

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CBPM Nº 005/2024

(PROCESSO SEI Nº 036.8387.2024.0000447-62)

A Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM torna público que de acordo com as Leis Federais nº 13.303/2016, nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM - RILC e Decretos Estaduais nºs 18.470/2018 e 18.471/2018 realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO** nas condições abaixo descritas:

I – OBJETO: Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**.

1.1. **Local da Sessão Pública:** Prédio da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, sito à 4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia.

1.2. **Data de Abertura das Propostas:** 10 de Setembro de 2024, às 10:00 horas

1.3. **PREGOEIRA:** Adelaide Silva Santos Bastos - Matrícula nº 36001303-2

1.4. **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário Local.

1.5. **Formalização de Consultas:** Observando o prazo legal e informando o número da licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do e-mail: copel@cbpm.ba.gov.br

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A SESSÃO PÚBLICA terá início no horário, data e local fixado acima. O(s) representante(s) legal(is) das empresas deverá(ão) realizar o(s) credenciamento(s) comprovando, se for o caso, que possui(em) os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.2. Os atos praticados durante todo o processo licitatório serão divulgados através do Diário Oficial do Estado e do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, reservando-se a CBPM o direito de publicar em outros meios que julgue necessário.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela empregada pública da CBPM, Adelaide Silva Santos Bastos, Matrícula nº 36.00.1303-2 - denominada PREGOEIRA, designada conforme Resolução nº 005/2024.

III - DO OBJETO

3.1. Contratação de **EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**, conforme descrição no Item 01, do Termo de Referência.

3.2. Não será admitida a subcontratar dos serviços objeto deste certame.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são: **Unidade Orçamentária:** 15.501; **Unidade Gestora:** 0001; **Função:** 22; **Subfunção:** 122; **Programa:** 502; **Ação:** 2000; **Região de Planejamento:** 9900; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Destinação de Recurso:** 1.501.0.213.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. PODERÃO participar deste pregão:

5.2.1. Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital;

5.2.2. Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

5.3. As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar no momento da apresentação da proposta, através de Declaração conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme **item XI**, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009.

5.5. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) Que esteja inadimplente com a CBPM;
- b) que utilize mão de obra escrava;
- c) que esteja escrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar com o Estado;
- d) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- e) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- f) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- l) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- m) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- o) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- p) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- q) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- r) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.6. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

VI - DA FORMULAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço deverá estar disposta ordenadamente em envelope lacrado, indevassado, identificado como "ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO", endereçado à pregoeira com as seguintes informações no anverso:

A

PREGOEIRA DA COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM
PREGÃO PRESENCIAL CBPM - Nº 005/2024

6.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.3. Serão consideradas irregulares as propostas:

- a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços;
- b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão
- c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

6.4. As propostas deverão ser ofertadas visando o **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE** da contratação e deverão **ser acompanhadas dos respectivos catálogos, contendo a descrição completa do produto ofertado.**

6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário acima do valor referencial orçado pela **CBPM**, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

6.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.9. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior, será considerado como 60 (sessenta) dias.

6.10. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte ou frete de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6.11. As Proponentes poderão apresentar propostas para um ou mais Lote.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às condições e exigências deste Instrumento;

- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- e) apresentarem preços inexequíveis;
- f) permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- h) sejam consideradas irregulares, conforme item 6.3.

VII - DA FASE INICIAL

7.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia:

- a) ao direito de formular lances verbais;
- b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) ao direito de manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

7.2. Para credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar a pregoeira ou a Equipe de Apoio, PROCURAÇÃO, ATO DE CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÕES, autênticos, **fora dos Envelopes A - Preços e B - Habilitação.**

7.3. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

7.4. O credenciamento será feito:

I - Por representação:

- a) mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para participar do certame, formular propostas e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório;
- b) apresentação da carteira de identidade do outorgante e outorgado, ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia autenticada;
- c) cópia do estatuto ou contrato social autenticada.

II - Por sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:

- a) mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) apresentação da carteira de identidade, com a respectiva cópia autenticada, do sócio, proprietário ou dirigente.

7.5. Os documentos indicados nas alíneas b e c do inciso I do item 7.4, bem como alíneas a e b do inciso II do Item 7.4, poderão ser apresentados em cópias acompanhados pela via original ou cópia autenticada para serem autenticadas pela COPEL.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7.7. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

7.8. Procedido ao Credenciamento, a pregoeira recolherá os ENVELOPES A - Proposta de Preços e os ENVELOPES B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de Envelopes.

7.8. O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório

7.9. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

7.10. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

7.11. A abertura dos Envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela pregoeira.

7.12. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela pregoeira.

VIII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A pregoeira procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

8.2. Após o exame e conferência das propostas, a pregoeira classificará, desde que não incidam nas proibições do item 6.11, a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em pelo menos 5% até o limite de 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme previsto no Art. 67, XVIII do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CBPM

IX - DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo lance de menor valor.

9.3. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.6. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no Edital.

9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado.

9.7.2. Serão também desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) contenham vícios insanáveis;
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) apresentem desconformidades com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- f) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CBPM;
- g) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação

9.8. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.8.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.8.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão, conforme Lei Complementar 123/2006, Art. 45, §3º.

9.8.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, previsto no item anterior, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital.

9.8.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.5. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser observada a seguinte ordem de critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.8.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.8.7. O Desempate deverá ser realizado na mesma sessão, exceto se designada nova para tanto a critério da Comissão.

9.8.8. Somente será realizado o critério de desempate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, as demais permanecerão classificadas na mesma colocação sendo realizado o desempate caso alcancem o primeiro lugar.

9.8.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio entre elas.

9.8.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.8.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.2. A pregoeira conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitirá, de logo, o extrato do fornecedor do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.2.1. Caso o Extrato do Fornecedor emitido pelo Sistema Integrado SAEB, consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

10.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do Edital.

10.5. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, dentro do prazo de validade, contendo o grupo/família (atividade) de serviços, pertinentes ao objeto da licitação (art. 64 e 65 da Lei 13.303/2016); **ou** a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b)** Sociedades simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c)** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

actividade assim o exigir;

- d)** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa e INSS;
- f)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelos órgãos competentes da cidade sede da empresa licitante;
- g)** Prova de regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.2. Declaração de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CBPM, regulamentado pela Lei nº 13.303/16, conforme modelo constante do Anexo V.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Comprovada através de experiência anterior da Licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, pela Proponente, similares em características, quantidades, prazos e valor, compatíveis com o objeto desta licitação.

XII - DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

12.2. A impugnação tem por finalidade apontar vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

12.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, conforme Art. 55, do RILC da CBPM.

12.3.1 A impugnação ao Edital deverá ser encaminhada à esta CBPM devidamente assinada e acompanhada de documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

12.3. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

12.5. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a Administração da **CBPM** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

12.6. Se reconhecida a procedência da impugnação contra o ato convocatório, a CBPM procederá a sua retificação e respectiva publicação, com devolução de prazo, se for o caso.

XIII - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

13.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

13.3. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

13.5. Caso não ratifique a decisão da pregoeira a Autoridade competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV -ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, o processo será adjudicado e homologado, pela autoridade superior, a(s) proponente(s) vencedora(s), **QUE TENHA(M) APRESENTADO O(S) MENOR(ES) PREÇO(S) – POR LOTE,**

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante vencedora do certame para fins de contratação deverá possuir **o Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, conforme Instrução Normativa SAEB nº 008 de 2005, bem como possuir o Cadastro noSEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Bahia.

15.2. Será convocado a licitante vencedora ou o destinatário da contratação para assinar o termo de contrato, observado o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação desta licitação, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato/APS/AFM, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item XVIII deste Instrumento.

15.4. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

15.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do Art 81, §1º e Art. 96, §§ 2º e 3º do RILC da CBPM.

XVI - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA –

16.1. Durante a vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei nº 13.303/16.

18.2. Com fundamento no artigo 82 da Lei nº 13.303/16, a licitante será multada, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/APS/AFM, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato/APS/AFM.
- c) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato/APS/AFM, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- d) Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

18.3. Sem prejuízo para as multas neste instrumento previstas, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada na CBPM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.

18.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.5. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste Edital.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

19.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CBPM revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CBPM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pela Pregoeira à luz da legislação pertinente.

19.7. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência e deste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer possível contradição, deve ser previamente analisada pela CBPM, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

19.8. Os termos e itens deste Edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo a alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela CBPM com a realização deste certame licitatório.

19.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

XX - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – QUANTIDADE DOS ITENS POR TAMANHO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Salvador, 27 de agosto de 2024

Adelaide Silva Santos Bastos
Pregoeira Oficial

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DESCRITIVO: Constitui objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO** para os(as) colaboradores(as) que exercem atividade de campo e administrativos que exercem atividades técnicas e de representação da empresa, conforme características, quantitativos, condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência:

LOTE 01 – CALÇA MASCULINA E FEMININA, CAMISA E COLETE REFLEXIVO

Item	UF	Quant.	Código	Descrição	VI. Ref. Unit.
1	UN	110	84.15.15.00003904-7	CALÇA, masculina, na cor azul marinho, referencia 5395 C tabela pantone, em tecido 67% algodao e 33% poliester, corte reto, ($\pm$ 3%), AATCC 20 A, ligamento tela Rip-Stop, NBR 12546, com faixas refletivas localizadas a 14 cm abaixo dos bolsos laterais, bolsos com tampa e fechamento em velcro em ambas laterais, com 7,5 cm, posicionados a 41cm abaixo do cós, com 18 cm de altura e 16 cm de largura, bordado centralizado logomarca da CBPM com 9 cm de largura e 3 cm altura, na cor branca, mantendo as proporções, na tampa do bolso lateral esquerdo, chanfrados nas duas extremidades da base. Dois bolsos na parte traseira, com 17 cm de altura e 14 cm de largura, chanfrados nas duas extremidades da base. Bolsos dianteiros regulares, na altura da cintura da calca, com 14,5 cm de largura e 29,5 cm de altura, chanfrado na base em uma das extremidades.	
2	UN	13	84.15.15.00003903-9	CALÇA, feminina, na cor azul marinho, referencia 5395 C tabela pantone, em tecido 67% algodao e 33% poliester, corte reto, ($\pm$ 3%), AATCC 20 A, ligamento tela Rip-Stop, NBR 12546, com faixas refletivas localizadas a 14 cm abaixo dos bolsos laterais, bolsos com tampa e fechamento em velcro em ambas laterais, com 7,5 cm, posicionados a 41cm abaixo do cós, com 18 cm de altura e 16 cm de largura, bordado centralizado logomarca da CBPM com 9 cm de largura e 3 cm altura, na cor branca, mantendo as proporções, na tampa do bolso lateral esquerdo, chanfrados nas duas extremidades da base. Dois bolsos na parte traseira, com 17 cm de altura e 14 cm de largura, chanfrados nas duas extremidades da base. Bolsos dianteiros regulares, na altura da cintura da calça, com 14,5 cm de largura e 29,5 cm de altura, chanfrado na base em uma das extremidades.	

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

3	UN	134	84.15.15.00003910-1	CAMISA, unissex, manga longa, na cor marrom, em tecido 67% algodao e 33% poliester ($\pm$ 3%), referencia 435 C tabela pantone, AATCC 20A, ligamento tela Rip-Stop, NBR 12546; faixas refletivas de cor verde com 5 cm de largura, posicionadas nas mangas, ao redor dos bracos com distancia de 21,5 cm dos ombros; botoes nas laterais localizados acima dos cotovelos para prender as mangas; bolsos frontais com 13,5 de altura e 11 cm de largura, tampa e fechamento em velcro com 6 cm, logo da CBPM bordado na tampa esquerda de 3 cm de altura e 9 cm de largura, na cor referencia 19-0916 TCX Rain Drum da tabela pantone, chanfrados nas duas extremidades da base. Duas aberturas nas costas para ventilacao e logo da CBPM bordado na cor referencia 19-0916 TCX Rain Drum da tabela pantone, localizado na parte superior e central das costas, acima das aberturas em posicao horizontal, com 13,5 cm de largura e 4,5 cm de altura, conforme demais especificacoes do Termo de Referencia.	
4	UN	121	84.15.15.00003906-3	COLETE refletivo, na cor marrom, referencia 871 C tabela pantone, confeccionado em tecido 67% algodao e 33% poliester ($\pm$ 3%), AATCC 20A, ligamento tela Rip-Stop, NBR 12546. Na parte frontal do colete: ilhos (aneis de metal prateado) com 2 cm localizados abaixo da gola; quatro bolsos com tampa e fechamento em velcro de 4,5 cm, sendo dois na altura do peito - com a bandeira do estado da Bahia bordada na tampa do bolso direito de 3 cm de largura e 2 cm de altura e a logo da CBPM bordada na tampa do bolso esquerdo de 3 cm de altura e 9 cm de largura, na cor referencia 19-0916 TCX Rain Drum da tabela pantone. Bolsos com dimensões de 14,5 cm de altura e 14 cm de comprimento na parte superior; dois bolsos na base, com dimensões de 14,5 cm de altura e 18,5 cm de largura na parte inferior, sendo um bolso sobre bolso do lado direito em tamanho reduzido com 11,5 cm de altura e 19 cm de largura e fechamento em zipper de 11,5 cm na vertical; bolsos internos com 19 cm de altura e 28 cm de largura em ambos os lados, nas costas: logomarca da CBPM bordado na parte superior com 14,5 cm de largura e 5 cm de altura, na cor na cor referencia 19- 0916 TCX Rain Drum da tabela pantone; gancho de 2 cm do mesmo material do colete, localizado na costura da	

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

				linha das costas abaixo da logo; bolso central com 18,5 cm de altura e 28,5 cm de largura, com fechamento em velcro de 12,5 cm, faixas refletivas cor verde parte inferior, base do colete conectando frente e costas com 5 cm de largura; e ao longo dos ombros com 16,5 cm de comprimento e 5 cm de largura.	
--	--	--	--	--	--

LOTE 02 – CAMISA TÉRMICA E JAQUETA

Item	UF	Quant.	Código	Descrição	VI. Ref. Unit.
1	UN	128	84.15.15.00003905-5	CAMISA, termica segunda pele, manga longa; fator de protecao UV FPS 50+, em lycra, na cor azul marinho referencia 5395 C tabela pantone; composicao 85% poliamida e 15% elastano; gola redonda, bainha de 2 cm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, costura overloque aberta (plana) internamente com fio 6 cabos, 100% poliamida e externamente com fio poliester 40; logomarca da CBPM na cor branca em termocolante de alta resistencia, com 9 cm de largura e 2,5 cm de altura, aplicado no peitoral esquerdo.	
2	UN	130	84.15.15.00003913-6	JAQUETA, unissex, na cor azul marinho, referencia 5395 C tabela pantone, em tecido: poliester, poliamida, microfibra e/ou elastano, semi-impermeavel, que proporcione resistencia a peca, com capuz embutido com fechamento em zipper na propria gola; conforto termico e protecao contra chuva e vento; gramatura minima: 210 g/m2; tratamento: resistente ou repelente a agua e respiravel; forro: 100% poliester, gramatura minima 160 g/m2, cor preta; com capuz, gola alta, retangular dupla, com 8,5 cm de altura, pontas arredondadas; mangas: longa na cor do tecido, punho de tecido canelado (algodao + elastano); frente: simetrica, com laterais retas; 2 bolsos embutidos inclinados com 13,5 cm de abertura e 18 cm de comprimento e localizacao, tomando como referencia a abertura superior do bolso, 19 cm da base da jaqueta e a 10 cm do zipper; logo da CBPM bordado no peitoral esquerdo na cor branca, com 8,5 cm de largura e 3 cm de altura; costas: simetricas, com laterais retas; cos/barras: em tecido canelado (algodao + elastano) com 5,5 cm; Fecho: zipper separavel plastico, 100% poliester, na mesma cor do tecido; etiqueta: fixa em carater permanente e indelevel na parte interna, contendo o tamanho da peça, conforme demais especificacoes do termo de referencia	

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM**LOTE 03 – CAMISA SOCIAL**

Item	UF	Quant.	Código	Descrição	Vi. Ref. Unit.
1	UN	20	84.05.15.00003909-8	CAMISA, masculina, social, em tecido tricoline, 68% poliéster, 27% algodão e 5% elastano, manga longa, na cor referência 14.4201 TCX Lunar Rock da tabela pantone, vista simples tradicional e 6 botões, colarinho com 1 botão, pe gola com 1 botão, pala traseira e prega fole central, com 02 bolsos frontais superiores, chanfrado na base das duas extremidades, com 15cm de altura, 12cm de largura, com tampa também chanfrada na base das duas extremidades e botões. Logo da CBPM localizado no bolso do lado esquerdo, bordado em linha marrom, na cor referência 19-0916 TCX Rain Drum da tabela pantone, com 9cm de largura e 3 cm de altura. Bandeira do Brasil bordada na parte superior da manga esquerda com 2,5 cm de altura e proporções mantidas e bandeira da Bahia bordada na parte superior da manga direita com 2,5 cm de altura e proporções mantidas. Toda linha utilizada na costura deverá ser da mesma cor do tecido, nº 4 a 5. Botões para prender as mangas em ambos os lados. Conforme demais especificações do Termo de Referência.	
2	UN	20	84.05.15.00003908-0	CAMISA, masculina, social, em tecido tricoline, 68% poliéster, 27% algodão e 5% elastano, manga longa, na cor branca, vista simples tradicional e 6 botões, colarinho com 1 botão, pe gola com 1 botão, pala traseira e prega fole central, com 02 bolsos frontais superiores, chanfrado na base das duas extremidades, com 15cm de altura, 12cm de largura, com tampa também chanfrada na base das duas extremidades e botões. Logo da CBPM localizado no bolso do lado esquerdo, bordado em linha marrom, na cor referência 19-0916 TCX Rain Drum da tabela pantone, com 9cm de largura e 3 cm de altura. Bandeira do Brasil bordada na parte superior da manga esquerda com 2,5 cm de altura e proporções mantidas e bandeira da Bahia bordada na parte superior da manga direita com 2,5 cm de altura e proporções mantidas. Toda linha utilizada na costura deverá ser da mesma cor do tecido, nº 4 a 5. Botões para prender as mangas em ambos os lados. Conforme demais especificações do Termo de Referência.	

LOTE 04 – CAMISA, CAMISETA, JALECO, LENÇO E GRAVATA

Item	UF	Quant.	Código	Descrição	Vi. Ref. Unit.
1	UN	169	84.15.15.00003911-0	CAMISA unissex, polo, manga curta, cor marrom, em malha 65% poliéster e 35% viscose, referência 435 C tabela pantone, gola	

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

				polo retilinea na cor da camisa, 2 botoes acrilicos 2 furos na vista, bandeira da Bahia bordada na maga esquerda com 2,5 cm de altura e proporcoes mantidas, bolso superior frontal, do lado esquerdo com 13,5 de altura 12 cm de largura, chanfrado na base das duas extremidades, com logo da CBPM bordado com 9,5 cm de largura e proporcoes mantidas, na cor referencia 19-0916 TCX Rain Drum da tabela pantone. Fechamento em interlock, pespontos simples na cava, ombros e gola. Linha 80, 100% poliester para maquina reta e fio de overlock nas partes desfiantes do tecido, conforme demais especificacoes do Termo de Referencia.	
2	UN	21	84.40.15.00003912-8	CAMISETA, adulto, na cor marrom 435 C tabela pantone, confeccionada em malha 100% algodao, fio 30.1 penteado, tamanhos P ao EG, gola careca, gramatura da malha 160g/m², peso aproximado 200g, estampa designada pela unidade. Conforme demais especificacoes do Termo de Referencia.	
3	UN	07	84.15.00.00118034-7	JALECO, em tecido 67% poliester e 33% algodao, manga curta, com gola, na cor branca, largura 1,61m, peso 106 g/m2, abotoamento frontal com 5 botoes, bolso frontal superior, do lado esquerdo com logomarca bordada, dois bolsos na parte inferior sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, fenda na parte de tras com acabamento embutido tamanho G.	
4	UN	09	84.15.15.00000719-6	JALECO, em tecido misto 67% poliester e 33% algodao, construcao em tela, manga curta, com gola em V, na cor grafite, largura 1,61m, peso 106g/m2, abotoamento frontal com 05 botoes, um bolso frontal superior, do lado esquerdo com logomarca bordada, dois bolsos na parte inferior, fenda na parte de tras com acabamento embutido, tamanho G.	
5	UN	42	84.45.00.00185639-1	LENCO, feminino, para uniforme, em tecido chiffon, modelo echarpe com 150 centimetros de comprimento e 70 centimetros de largura. Feito de material de alta qualidade, macio e confortavel.	
6	UN	24	84.40.00.00133309-7	GRAVATA social, em 100% poliester, em tecido plano, lisa, tamanho adulto, cor padrao da unidade.	

LOTE 05 – CALÇA MASCULINA E FEMININA E CAMISA

Item	UF	Quant.	Código	Descrição	VI. Ref. Unit.
1	UN	08	84.05.00.000068736-7	CALÇA, masculina, social, confeccionada em tecido 100% de microfibras de primeira qualidade, na cor preta, bainha lisa, bolsos nas laterais tipo vertical padrao, com passa cinto e	

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

				dois bolsos na parte de tras.	
2	UN	13	84.10.00.00140802-0	CALÇA, feminina, tipo social, confeccionada em tecido linho misto, na cor preta, lisa, cos com passa cinto, bolso na lateral tipo faca, e bolso embutido na parte de traz sendo um de cada lado, abotoamento frontal com botao e zipper, tamanho sob medida.	
3	UN	13	84.10.00.00185637-5	CAMISA, feminina, social, em tricoline, manga longa, cor branca, vista simples tradicional e 6 botoes, colarinho com 1 botao, pe gola com 1 botao, pala traseira e prega fole central. Botoes para prender as mangas em ambos os lados Conforme demais especificacoes do Termo de Referencia.	
4	UN	08	84.05.00.00185638-3	CAMISA, masculina, social, em tricoline, manga longa, cor branca, vista simples tradicional e 6 botoes, colarinho com 1 botao, pe gola com 1 botao, pala traseira e prega fole central. Botoes para prender as mangas em ambos os lados Conforme demais especificacoes do Termo de Referencia.	

LOTE 06 – SACOLA

Item	UF	Quant.	Código	Descrição	VI. Ref. Unit.
1	UN	59	81.05.15.00002550-0	SACOLA, em tecido sintético nylon 600, na cor cáqui, impermeável, resistente modelo carteiro, aba com bolso externo, frontal, sobressalente, com zíper, na cor preta, com fecho aranha plástico, na cor preta, outro bolso frontal interno, com zíper na cor preta e porta-canetas, abertura principal fechada em zíper de nylon, na cor preta, dimensões de 30cm largura x 33cm altura x 7cm espessura, com alça mochila em fita preta de 30mm, com regulador de altura, presa com reforço regulável.	
2	UN	59	81.05.15.00002551-8	SACOLA, em tecido sintético nylon 600, na cor cáqui, impermeável, resistente na abertura principal com 12 ilhóes, para transpassar cordão de nylon de 1,20m, com fecho aranha plástico, na cor preta, bolso frontal externo com aba e fecho aranha plástico, na cor preta, bolso externo em cada lateral, com aba e fecho aranha plástico, na cor preta, dimensões de 38cm largura x 38cm altura x 17cm espessura, alça tipo mochila na cor cáqui reforçada 35cm e 6cm de largura e fita preta de 40cm com 3cm de largura, com regulador de altura, presa com reforço regulável.	

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

As quantidades dos itens por tamanho constam no **ANEXO II** deste termo de referência.

01. JUSTIFICATIVA

01.1. Como atividade fim a CBPM programa, coordena e executa trabalhos de prospecção e pesquisa mineral com ênfase em mapeamento geológico básico e de detalhe, no levantamento geofísicos (aéreos e terrestres) e geoquímicos (regional ou de detalhe). Além disso, atividades de suporte, como levantamentos topográficos e planialtmétricos, e pesquisa para recurso (sondagem), também fazem parte do escopo de atividades pertinentes à empresa.

01.2. O desenvolvimento dessas atividades está, em sua maioria, atrelada à exposição dos(as) colaboradores(as) da empresa aos trabalhos em campo, fora da sede da empresa, nos mais variados ambientes e ecossistemas que existem no interior do estado da Bahia – de difícil acesso -, entre eles a caatinga, mata atlântica, o cerrado e as matas de altitudes (chapadas).

01.3. Cada um dos biomas citados apresentam condições de exposições a riscos específicos, tais como, mas não limitando-se a: exposição às plantas e aos animais venenosos (cobras, escorpiões, abelhas, etc.), à vegetação com espinhos (caatinga), aos ambientes de baixa umidade e alta amplitude térmica (diferença de temperatura muito alta), insolação (necessidade de proteção solar), ambiente de alta umidade (mata atlântica), temperaturas mais baixas (altas altitudes), riscos de doenças transmitidas por vetores, entre outros.

01.4. É de fundamental importância, nesses cenários, o fornecimento adequado, para os(as) colaboradores(as), de vestimentas de trabalho específicas para as atividades executadas em campo, com qualidade e maior durabilidade, cujos materiais sejam apropriados e permitam a execução do serviço de maneira eficiente e segura.

01.5. As sugestões apresentadas servirão para aumentar a agilidade do trabalho de campo, adicionando uma camada maior de segurança para os(as) colaboradores(as), e também de durabilidade do material, já que, inúmeras vezes, os(as) técnicos(as) e geólogos(as) enfrentam condições climáticas inconstantes e situações com animais peçonhentos, conforme supracitado.

02. PRAZO DE ENTREGA

02.1. A Contratada deverá proceder à entrega dos itens, em até 30 dias a partir da data da publicação da AFM.

02.2. Caso o material não esteja conforme as especificações, o CONTRATADO terá até 30 dias corridos para realizar os ajustes ou trocas necessárias.

03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

03.01. Haverá avaliação de conformidade do fardamento, através de amostra de cada item que, caso não esteja em conformidade com as especificações, serão devolvidas todos os itens solicitados;

03.02. Os materiais serão avaliados levando-se em conta a conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas;

03.03 A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento;

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

03.04. A empresa fornecedora fica responsável por aferir medidas de cada colaborador antes da confecção e/ou por ajustes caso necessário;

03.05. Uma "Comissão de Recebimento" composta por 3 (três) integrantes do Setor de Material e Patrimônio, CIPA e representante da DTE, designada pela CBPM irá realizar a avaliação da amostra encaminhada pelo fornecedor, apresentando, caso necessário, as correções de forma a atingir a conformidade com as especificações técnicas do item;

03.06. Reuniões presenciais ou virtuais poderão ser agendadas com o fornecedor para tratar dessas e de outras questões relativas ao fornecimento do material;

03.07. Por conveniência da CBPM, poderá ser realizada uma visita na sede da empresa fornecedora para conhecer o processo de confecção do material, além de analisar "in loco" a qualidade das peças produzidas que serão fornecidas.

04. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, deverá ser realizada em horário comercial, entre segunda e sexta-feira, em nos horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral, localizada no endereço Avenida Quarta, Nº 460, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-002 – Salvador – Bahia.

05. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado;

06.FORMA DE PAGAMENTO

06.1 O pagamento será realizado através de Ordem bancária, em conta informada pelo fornecedor em nome da empresa, no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento do material e conferência do setor competente quanto às configurações e condições técnicas dos equipamentos em conformidade com o solicitado, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

07. AMOSTRA

07.01. As proponentes deverão apresentar amostras dos materiais cotados, inclusive tecidos;

07.02. A CBPM disponibilizará as amostras dos materiais, objeto do presente processo, para visualização, in loco, antes da data prevista para o recebimento das propostas.

08. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA declara ter lido, compreendido e aceitado todo o disposto neste instrumento, integralmente e sem ressalvas, bem como declara ter o pleno conhecimento dos direitos e

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM
obrigações decorrentes deste Termo.

Estando assim todos os termos e condições definidos, ficam as Partes, pelos seus representantes legais, dotados de suficientes poderes para assumirem as obrigações aqui previstas, aceitam e concordam com o presente termo.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO II

QUANTIDADE DOS ITENS POR TAMANHO

ITENS	DESCRIÇÃO RESUMO DA VESTIMENTA POR TAMANHO	UNISSEX	MASCULINA	FEMININA	QT TOTAL
1	COLETE, refletivo, na cor marrom	121	0	0	121
	ÚNICO	-	-	-	-
	PP	-	-	-	-
	P	9	-	-	9
	M	42	-	-	42
	G	51	-	-	51
	GG	15	-	-	15
	XG	4	-	-	4
2	JAQUETA unissex, na cor azul marinho	130	0	0	130
	ÚNICO	-	-	-	-
	PP	-	-	-	-
	P	9	-	-	9
	M	35	-	-	35
	G	59	-	-	59
	GG	22	-	-	22
	_XG	4	-	-	4
3 e 4	CALÇA, na cor AZUL MARINHO (masculina e feminina)	0	110	13	123
	34	-	-	-	-
	36	-	-	2	2
	38	-	7	-	7
	40	-	4	2	7
	42	-	26	4	31
	44	-	35	-	35
	46	-	20	2	22
	48	-	9	2	11
	50	-	7	-	7
	52	-	2	-	2
5	CAMISA, masculina, manga longa social, cor Lunar Rock	0	20	0	20
	1	-	-	-	-
	2	-	-	-	-
	3	-	7	-	7
	4	-	9	-	9
	5	-	4	-	4
6	CAMISA, masculina, manga longa social, cor BRANCA	0	20	0	20
		-	-	-	-
	2	-	-	-	-
	3	-	7	-	7
	4	-	9	-	9
	5	-	4	-	4
7	CAMISA unissex, polo, manga curta, malha PV	169	0	0	169
	1	4	-	-	4
	2	35	-	-	35
	3	68	-	-	68
	4	40	-	-	40
	5	22	-	-	22

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

8	CAMISA, termica segunda pele, manga longa (protecao UV)	128	0	0	128
	1	4	-	-	4
	2	18	-	-	18
	3	46	-	-	46
	4	37	-	-	37
	5	22	-	-	22
9	CAMISA unissex, manga longa, na cor marrom (Rip-Stop)	134	0	0	134
	1	4	-	-	4
	2	24	-	-	24
	3	35	-	-	35
	4	51	-	-	51
	5	20	-	-	20
10	SACOLA, em tecido sintetico (30cm largura x 33cm altura x 7cm espessura)	59	0	0	59
	ÚNICO	59	-	-	59
	PP	-	-	-	-
	P	-	-	-	-
	M	-	-	-	-
	G	-	-	-	-
	GG	-	-	-	-
	XG	-	-	-	-
11	SACOLA, em tecido sintetico (38cm largura x 38cm altura x 17cm espessura)	59	0	0	59
	ÚNICO	59	-	-	59
	PP	-	-	-	-
	P	-	-	-	-
	M	-	-	-	-
	G	-	-	-	-
	GG	-	-	-	-
	XG	-	-	-	-
12	JALECO (na cor branca)	7	0	0	7
	ÚNICO	-	-	-	-
	PP	-	-	-	-
	P	-	-	-	-
	M	2	-	-	2
	G	4	-	-	4
	GG	-	-	-	-
	XG	-	-	-	-
13	JALECO (na cor grafite)	9	0	0	9
	ÚNICO	-	-	-	-
	PP	-	-	-	-
	P	-	-	-	-
	M	2	-	-	2
	G	7	-	-	7
	GG	-	-	-	-
	XG	-	-	-	-
14	CALÇA, masculina, social preta	0	8	0	8
	ÚNICO	-	-	-	-
	PP	-	-	-	-
	P	-	-	-	-
	M	-	6	-	6
	G	-	2	-	2
	GG	-	-	-	-
	XG	-	-	-	-

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

15	CALCA, feminina, pantalone preta	0	0	13	13
	ÚNICO	-	-	-	-
	PP	-	-	-	-
	P	-	-	-	-
	M	-	-	9	9
	G	-	-	3	3
	GG	-	-	-	-
	XG	-	-	1	1
16	CAMISA, social, feminina, manga longa, em tricoline, branca	0	0	13	13
	ÚNICO	-	-	-	-
	PP	-	-	-	-
	P	-	-	-	-
	M	-	-	4	4
	G	-	-	8	8
	GG	-	-	-	-
	XG	-	-	1	1
17	CAMISA, social, masculina, manga longa, em tricoline, branca	0	8	0	8
	ÚNICO	-	-	-	-
	PP	-	-	-	-
	P	-	-	-	-
	M	-	4	-	4
	G	-	3	-	3
	GG	-	-	-	-
	XG	-	-	-	-
18	CAMISETA, adulto, na cor marrom, gola careca	21	0	0	21
	ÚNICO	-	-	-	-
	PP	-	-	-	-
	P	-	-	-	-
	M	9	-	-	9
	G	11	-	-	11
	GG	-	-	-	-
	XG	1	-	-	1
19	LENCO, feminino para uniforme (azul royal, vermelha e pink)	42	0	0	42
	ÚNICO	42	-	-	42
	PP	-	-	-	-
	P	-	-	-	-
	M	-	-	-	-
	G	-	-	-	-
	GG	-	-	-	-
	XG	-	-	-	-
20	GRAVATA socia, (azul royal, vermelha e pink)	24	0	0	24
	ÚNICO	24	-	-	24
	PP	-	-	-	-
	P	-	-	-	-
	M	-	-	-	-
	G	-	-	-	-
	GG	-	-	-	-
	XG	-	-	-	-

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2024**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEFICALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO**, em quantidades e frequência variáveis de acordo com a conveniência da CBPM, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

A -----(nome da empresa) declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____ Endereço: _____ Fone/Fax: _____
E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta Proposta.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa .

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM

À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

REF: LICITAÇÃO CBPM Nº.

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 5º e 6º do Regulamento Interno de Licitações da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

Por ser expressão da verdade.

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) Que esteja inadimplente com a CBPM;
- b) que utilize mão de obra escrava;
- c) que esteja escrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar com o Estado;
- d) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- e) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- f) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- l) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- m) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

- o) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- p) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- q) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- r) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Salvador-Ba, _____ de _____ de 20

representante legal)

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua

....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____ de _____ de 20__.